



MUNICÍPIO DE CATANDUVAS/PR

Estado do Paraná

Av. dos Pioneiros, 900, Catanduvas/PR, CEP: 85470-000, CNPJ: 76.208.842/0001-03

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
76208842000103
Data:09.01.2026

09:50:12 -03



Decreto n º 002/2026

“DISPÕE SOBRE O DEFERIMENTO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NO NÚCLEO ALTO ALEGRE II, COM INSTRUMENTO JURÍDICO DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA OU LEGETIMAÇÃO DE POSSE, APROVANDO A CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CRE) DO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS/PR, ATRAVÉS DA LEI FEDERAL Nº 13.465/2017 E DECRETO FEDERAL Nº 9.310/2018”.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT, Prefeito Municipal de Catanduvas, Paraná, no uso das atribuições do seu cargo, conferidas pela Lei Orgânica do Município, **DECRETA:**

Art. 1º - Deferimento da Legitimação Fundiária e ou Legitimação de Posse, e da Certidão de Regularização Fundiária, através da Lei 13.465/2017 e Decreto 9.310/2018, do Núcleo Urbano Alto Alegre II, localizado neste município, que pertence à matrículas nº 9.386, nº 9.387 , nº 9.388 , nº 9.389 , nº 9.390, nº 9.391, nº 9.392, nº 9.393, nº 9.403, nº 9.402, nº 9.401, nº 9.400, nº 9.399, nº 9.398, nº 9.397, nº 9.396, nº 9.404, nº 9.405, nº 9.406, nº 9.407, nº 9.408, nº 9.409, nº 9.410, nº 9.411, nº 9.412, nº 9.413, nº 9.422, nº 9.421, nº 9.420, nº 9.418, nº 9.417, nº 9.415, nº 9.414, nº 9.424, nº 9.425, nº 9.426, nº 9.427, nº 9.428, nº 9.429, nº 9.430, nº 9.431, nº 9.432, nº 9.433, nº 9.443 nº 9.442, nº 9.441, nº 9.440, nº 9.439, nº 9.438, nº 9.437, nº 9.436, nº 9.435, nº 9.434, nº 9.433 de propriedade de R-1/Delesia Luigia Slomp; Eda Maria Slomp; Décio Carlos Slomp/Stella Villaça Renault De Oliveira; Dilva Cândida Slomp Busarello/Orlando Manuel Monteiro De Azevedo; Antônio Fernando Slomp, a matrícula nº 3471 de propriedade de Paulo Joaquim Slomp a matrícula nº 9.423 de propriedade de Leonildo Gotardo/Inês Tomarini Gotardo, matrícula nº 9.419 de propriedade de Anderson Mauro Lausmann/Vania Aparecida Beker Lopes, matrícula nº 9.416 de propriedade de Honorato Pimentel Garcia/Nelcinda Satil Garcia registradas no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Catanduvas/PR e à transcrição nº 27.735 de propriedade de Espolio de Paulino Joaquim Slomp, registrada no 1º Ofício da Comarca de Cascavel/PR à matrícula nº 6.073 de propriedade do Município de Catanduvas, registrada no Cartório de Registro de Imóveis do 3º Ofício da Comarca de Cascavel/PR.

Art. 2º - Individualização de matrículas para as ruas e servidões, conforme Artigo 53 da Lei federal 13.465/2017, parágrafo único, para promover manutenções e ordenamento.

Art. 3º - Consideração a autonomia municipal como ente federado, respaldada na Lei nº 13.465/2017, que confere institucionalidade dos projetos de regularização fundiária, este município classifica o referido núcleo de interesse social (Reurb-S) e interesse específico (Reurb-E). O núcleo se encontra apto para fins de regularização fundiária e consequentemente para emissão das matrículas individualizadas para cada morador, nas modalidades já mencionadas, sendo este loteamento predominantemente de baixa e média renda.



MUNICÍPIO DE CATANDUVAS/PR

Estado do Paraná

Av. dos Pioneiros, 900, Catanduvas/PR, CEP: 85470-000, CNPJ: 76.208.842/0001-03

Assinado de forma digital por
MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
76208842000103

Data: 09/01/2026
09:50:12 -03

Art. 4º – Deferimento a cobrança do IPTU, em nome do ocupante, independentemente da emissão das matrículas individualizadas.

ICP
Brasil

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

**ADEMAR LUIZ
BURCKHARDT**
:06556525901
ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por ADEMAR LUIZ
BRAZ BURCKHARDT :06556525901
OU-C-BR :06556525901 OU-81047508000147, OU-PRESENCIAL, OU-Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU-RFB e-CPF A3, OU-EM BRANCO, OU-AC Instituto Fenacon RFB, CN-ADEMAR LUIZ BRAZ BURCKHARDT :06556525901
Fazel: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.01.08 10:45:52-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0